



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

## LEI N. 500, DE 2 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de maio de 1975, de conformidade com a escala constante do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º - Mediante a aplicação do Anexo I, referido no artigo anterior, fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a reclassificação dos servidores estatutários ou contratados, enquadrando-os em suas respectivas faixas e referências.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução da presente lei correrão à conta das dotações de cada Unidade Administrativa, consignadas no Orçamento de 1975, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 2 de junho de 1975

*Valdon Varjão*  
Valdon Varjão

PREFEITO MUNICIPAL

*Nelson da Silva e Oliveira*  
Nelson da Silva e Oliveira

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*Jaima Pifer*  
Jaima Pifer

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. às fls. 184, 186 e v  
Decreto n.º 07  
em 2/06/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Mato Grosso

E S C A L A S A L A R I A L

Anexo I, da Lei n. 500, de 2 de Junho de 1975

FAIXA SALARIAL	REFERENCIAS HORIZONTAIS			
	A	B	C	D
01	417,60	-	-	-
02	433,10	445,90	461,50	507,00
03	548,10	568,00	609,20	711,40
04	750,10	837,20	930,80	1.023,10
05	1.116,70	1.210,30	1.303,90	1.396,20
06	1.489,80	1.583,40	1.674,40	1.768,00
07	1.718,40	1.804,80	1.890,00	1.976,40
08	2.062,80	2.234,40	2.407,20	2.578,80
09	2.752,80	2.923,20	3.093,60	3.266,40
10	3.438,00	3.610,80	3.782,40	3.955,20
11	4.131,60	4.299,60	4.471,20	4.641,60

*Valdon Verjão*  
 Valdon Verjão  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Nelson de Silva e Oliveira*  
 Nelson de Silva e Oliveira  
 Secretário de Finanças

*Jaime Pifaz*  
 Jaime Pifaz  
 Secretário de Administração

Reg. as fls. 184, 185 et.  
 Livro n.º 04  
 em 22/06/75